



Birigui/SP, 19 de setembro de 2025.

**Ofício Especial – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa ZIOBER BRASIL LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 108/2025.**

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2025, que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre – Secretaria de Esportes”, o Pregoeiro manifesta-se nos seguintes termos.

**DA IMPUGNAÇÃO:**

A Impugnante sustenta que a restrição à ampla participação gera prejuízos significativos para os licitantes e para a própria Administração Pública, podendo resultar na aquisição de produtos de menor qualidade e com preços mais altos, em violação ao princípio da competitividade.

Alega que o edital permite a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sem justificativas, em afronta ao art. 49 da Lei Complementar 123/2006. Destaca que não houve comprovação da existência de no mínimo, três fornecedores locais ou regionais capazes de atender às exigências, sendo que tais requisitos são cumulativos. Ressalta também que a exclusividade não é vantajosa, pois pode restringir a participação de empresas com maior capacidade técnica e estrutural, o que representa prejuízo ao objeto contratado.

Por fim, a Impugnante afirma que a exigência de enquadramento como ME e/ou EPP faz com que empresas sérias e potenciais não consigam atender à Administração, o que compromete a ampla competitividade, viola princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade e afasta a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

**A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.**

**DO PEDIDO:**

A empresa, ao final, requereu:

*“a) Exposto isto, requer a retificação do presente Edital, abrindo a participação na licitação para a ampla.*

*b) concorrência, ou, alternativamente, a alteração para ampla concorrência, porém com a*



---

*inclusão do favorecimento quanto ao critério de desempate concedido às ME e/ou EPP.”.*

**DA ANÁLISE:**

A impugnação não merece acolhimento, uma vez que será oportunamente demonstrado que existem diversos fornecedores enquadrados como ME/EPP, sediados regionalmente, plenamente capazes de atender às exigências do certame.

Cumpre inicialmente destacar a legislação vigente, sendo a primeira a ser mencionada a Lei Complementar nº 123/2006, que em seu art. 48, inciso I, estabelece como regra:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I – **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(grifo nosso)***

A legislação prevê exceções à regra de exclusividade, conforme disposto no Art. 49, inciso II, da mesma Lei:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local **ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; **(grifo nosso)***

A legislação, portanto, é clara quanto à necessidade de os fornecedores estarem sediados localmente ou regionalmente, diferentemente do alegado pela impugnante em seu parágrafo:

*“Desta forma, caso não existam no mínimo três fornecedores enquadrados como ME/EPP **sediados no mesmo Município** e que sejam capazes de cumprir as exigências do Edital e anexos, não será possível a realização da licitação de forma exclusiva, devendo a Administração proceder com a REABERTURA do certame à ampla participação.” **(grifo nosso)***

Com o objetivo de comprovar a existência de fornecedores aptos, foi realizada pesquisa em mecanismo de busca na Internet e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando a presença de empresas ME/EPP sediadas regionalmente, capazes de atender às exigências do certame, conforme listado a seguir:



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- **Empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº 08.287.175/0001-33, sediada na cidade Dracena-SP, conforme Contrato nº 28/2024, referente à Dispensa nº 12/2024, do município de Ouro Verde (doc. anexo);
- **Empresa SUPER SONIC DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 07.877.529/0001-37, sediada na cidade de Dracena-SP, conforme Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024, do município de Porto Feliz (doc. anexo);
- **Empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 29.983.247/0001-57, sediada na cidade de Auriflama-SP, conforme Contrato nº 80/2024, referente à Dispensa nº 50/2024, do município de Auriflama (doc. anexo);
- **Empresa PHYSICUS INDÚSTRIA DE APARELHOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 67.775.197/0001-01, sediada na cidade de Auriflama-SP, conforme site da fabricante no link <https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>;

Informo que, em anexo, consta o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das referidas empresas, demonstrando que se enquadram no porte ME ou EPP, conforme os registros oficiais, garantindo sua aptidão para participar do certame.

Considerando o *DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015*, que regulamenta o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e traz a definição de “âmbito regional” em seu Art. 1º, §2º, inc. II:

*§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

*II - **âmbito regional - limites geográficos do Estado** ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; (grifo nosso)*

Conforme se verifica, existem mais de três fornecedores na região. Ademais, considerando que o decreto estabelece como âmbito regional a delimitação estadual, constata-se, em pesquisa preliminar realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a existência de diversas empresas aptas a atender ao objeto, enquadradas como ME ou EPP, dentro do Estado de São Paulo.

A Administração Pública agiu de forma legítima e vantajosa, respeitando a legalidade de seus atos. Não procede a alegação da impugnante de violação a princípios, uma vez que a observância das normas que asseguram o benefício da exclusividade às empresas de pequeno porte e microempresas não compromete a competitividade. Ao contrário, garante tratamento isonômico entre os participantes do mesmo porte e estimula a participação desse segmento no certame.

Reforçando tudo o que já foi exposto, entende-se que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência. Entretanto, esse princípio não pode ser analisado de forma isolada, devendo ser interpretado



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em conjunto com outros igualmente relevantes, como a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência nas contratações. Dessa forma, não há que se falar em ilegalidade, mas sim na busca pela melhor proposta, que assegure a contratação mais vantajosa e atenda plenamente ao interesse público.

Ao final, o *artigo 170, IX da Constituição Federal* reforça o entendimento feito até aqui no sentido de garantir a exclusividade às empresas de porte ME e EPP.

*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

Dessa forma, verifica-se que o edital cumpre integralmente a legislação vigente, garantindo tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo à competitividade ou ao interesse público. Restou demonstrada a existência de fornecedores regionais aptos, bem como a legalidade e a razoabilidade da exclusividade prevista, confirmando que as normas aplicadas pelo certame observam plenamente os princípios da licitação, da proporcionalidade, da eficiência e da ampla concorrência.

## **DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, entende-se pelo **indeferimento** da impugnação apresentada, considerando que o edital garante, de forma clara e em conformidade com a legislação aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Dessa forma, **ratifica-se** o teor já publicado, mantendo-se a redação original do Edital.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini  
Pregoeiro Oficial



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## CONTRATO Nº 28 / 2.024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudinei dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. n.º 34.174.379 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 268.406.738-47, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 892, Centro, no município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.287.175/0001-33, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/n, Bairro das Antas, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.910-000, neste ato representada pelo Único Sócio, Sr. Itamar Sidnei Ortega, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.921.615-X SSP/SP e do CPF nº. 069.669.058-60, residente e domiciliado à Alameda Áustria, nº 42, Bairro Jardim das Palmeiras IV, CEP: 17.911-002 na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **Processo de contratação direta Processo Administrativo 24/2024 – Processo Licitatório nº 24/2024 - Dispensa de Licitação 12/2024**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado do Dispensa de Licitação 12/2024, Processo nº 24/2024, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para serem instalados no Bairro Paraíso, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma única sem parcelamento, mediante a expedição de pedido de compras / nota de empenho do setor responsável, O objeto deve ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 No pedido de compras deverá constar a data e o local de entrega, que deve ser enviado ao fornecedor por e-mail, com confirmação de recebimento.

3.3 A aquisição do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança.

3.4 O objeto decorrente da presente dispensa de licitação deverá ser entregue no Mini Campo, localizada na Avenida Minas Gerais, ao lado da Creche Escola Municipal Carrossel, nesta cidade, **em até 30 dias corridos**, após a entrega do pedido de compra ou nota de empenho. O produto entregue será conferido no ato da entrega.

3.5 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente dispensa de licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1  
CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26  
847  
840673847

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDINEI DOS  
SANTOS:26840673  
847  
Dados: 2024.04.17  
14:23:45 -03'00'

ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:069669  
05860

Assinado de forma digital  
por ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:13:24  
-03'00'



# MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## 4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município de Ouro Verde se compromete a efetuar o pagamento correspondente ao valor do objeto fornecido.

4.2.2 Fiscalizar a entrega do objeto através da indicação do gestor e fiscal de contratação.

## 4.2 DA CONTRATADA

4.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, conforme proposta apresentada.

4.2.2 Proceder todos os serviços necessários para a perfeita consecução do objeto;

4.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

4.2.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

4.2.5 Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2.6 É vedada a subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente contrato será de **R\$ 12.772,45 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme proposta apresentada com menor valor nele incluindo-se todas as despesas acessórias, bem como todas as despesas tributárias incidentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qtde	Valor Unitário R\$
01	<b>ESQUI INDIVIDUAL</b> Fabricado em tubos redondos de 2.1/2" 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Esqui é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. Altura: 1440 mm, Largura: 1070 mm, Comprimento: 510 mm e Peso: 24,4 kg.	UN	1	2.556,87
02	<b>PRESSÃO DE PERNAS DUPLO</b>	UN	1	3.289,44

CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
73847  
Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17 14:24:07 -03'00'

2

ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
05860  
Assinado de forma digital por ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:13:44 -03'00'



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

	<p>Fabricado em tubos redondos de 2.1/2" e 2" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha. Possui 1115 mm de altura, 360 mm de largura e 1940 mm de comprimento, pesando 31,2 kg. Pressão de pernas é um equipamento que auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas de até 150 kg. Altura: 1115 mm, Largura: 360 mm, Comprimento: 1940 mm e Peso: 31,2 kg.</p>			
03	<p><b>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA</b> Fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiras de plástico para proteção e esferas rotativas de plástico PVC para manuseio do equipamento. O rotação é um equipamento que auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta duas pessoas. Altura: 1875 mm, Largura: 850 mm, Profundidade: 340 mm e Peso: 10,4 kg.</p>	UN	1	1.732,50
04	<p><b>SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL</b> Fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; Ponteiras de plástico, luvas e amortecedores de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água. Cavalgada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos membros inferiores, superiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente</p>	UN	1	2.556,87

CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17 14:24:24 -03'00'

3

ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
5860

Assinado de forma digital por ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:14:11 -03'00'



## MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

	instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. Altura: 1080 mm, Largura: 1150 mm, Profundidade: 575 mm e Peso: 17 kg.			
05	<b>SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL</b> Fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiros de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha. Remada sentada é um equipamento que auxilia no fortalecimento dos músculos das costas e ombros, o mesmo utiliza o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre resistência a chuva e variações climáticas, disponível em várias cores. Desenvolvido para maiores de 1,4 m de altura ou 12 anos de idade, suporta uma pessoa de até 150 kg. Altura: 870 mm, Largura: 985 mm, Profundidade: 725 mm e Peso: 17,5 kg.	UN	1	2.636,77
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>12.772,45</b>

5.2 o valor global do presente contrato deverá ser pago até 30 (trinta) dias ao da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade ou através de crédito em conta bancária, **em conta, pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado para providências de pagamentos e que os dados sejam informados na Nota Fiscal.**

5.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados deste processo e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

**NOTA:** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.260 de 28 de agosto de 2023, é dever do fornecedor de bens e prestador de serviços, além do destaque do valor de retenção do imposto de renda, indicar o correlato enquadramento no campo “*informações complementares*” do documento fiscal, sob pena de rejeição do mesmo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras

CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
673847  
Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17 14:24:41 -03'00'

ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
05860  
Assinado de forma digital por ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:14:35 -03'00'



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste, nos termos do artigo 124, inc. II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

6.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo Governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - O recurso orçamentário para o atendimento da despesa decorrentes da presente dispensa de licitação será arcado conforme lei orçamentária nº 2.131 de 19 de Dezembro de 2.023, a saber:

#### FICHA 269

02.06.09 – DESPORTO E LAZER

Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Programática 27.812.0020.2040.0000 – Manutenção das atividades do Desporto e Lazer

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato terá vigência até 30/07/2.024, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos e condições permitidas no art. 107, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, o que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. 1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2.021.

### CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

12.2 A execução total do contrato oriundo da presente dispensa de licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde, através do gestor de contrato Sr. Claudete da Silva Betoni, Diretora de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e através do fiscal de contrato o Sr. Denis dos Santos Marcucci, de acordo com a Portaria nº 007/2024, de 10 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26  
840673847

Assinado de forma  
digital por  
CLAUDINEI DOS  
SANTOS:26840673  
847  
Dados: 2024.04.17  
14:24:57 -03'00'

5

ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:06966  
905860

Assinado de forma digital  
por ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17  
13:14:59 -03'00'



## MUNICIPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

### CLÁUSULA TREZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes deverão obedecer ao ato que autorizou a contratação direta, bem como à respectiva proposta, sendo vinculado ao processo de Dispensa de Licitação 12/2024, processo 24/2024.

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 É competente o Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.

15.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente Instrumento Contratual, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Ouro Verde, SP, 17 de Abril de 2024.

CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26840  
673847

Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17 14:25:13 -03'00'

CLAUDINEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Contratante**

ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:069669058  
60

Assinado de forma digital por ITAMAR SIDNEI ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:15:25 -03'00'

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

Itamar Sidnei Ortega

**Contratada**

Claudete da Silva Betoni

**Gestor do Contrato**

Denis dos Santos Marcucci

**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **Angelica Megumi Tanaka**  
RG: **Diretor do Setor de Licitações e Contratos**  
**RG 25.192.339-3**

2.

Nome: **Beatriz de Brito Pelegrini**  
RG: **Escriturária**  
**RG 62.387.687-5**



# MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)

AV. SÃO PAULO, 926 – CENTRO – OURO VERDE – SP - FONE (18) 38721106 – CEP. 17.920-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

**CONTRATADO:** NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024**

**CONTRATO Nº:** 28/2.024

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre para serem instalados no Bairro Paraíso, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, 17 de Abril de 2.024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLAUDINEI

DOS

SANTOS:268

40673847

Assinado de forma digital por CLAUDINEI DOS SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17 14:25:33 -03'00'

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Claudinei dos Santos



## MUNICIPIO DE OURO VERDE - SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: [gabinete@ouroverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ouroverde.sp.gov.br)  
AV. SÃO PAULO, 926 - CENTRO - OURO VERDE - SP - FONE (18) 38721106 - CEP. 17.920-000

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLAUDINEI DOS  
SANTOS:268406  
73847

Assinado de forma  
digital por CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17  
14:25:56 -03'00'

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:268  
40673847

Assinado de forma  
digital por CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26840673847  
Dados: 2024.04.17  
14:26:12 -03'00'

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Itamar Sidnei Ortega

Cargo: Único Sócio

CPF: 069.669.058-60

Contato Telefone: (18)3823-1109 / (18) 99641-8541

E-mail: natalibrink@uol.com.br // natalibrink8@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

ITAMAR SIDNEI

ORTEGA:06966905860

Assinado de forma digital por  
ITAMAR SIDNEI  
ORTEGA:06966905860  
Dados: 2024.04.17 13:16:20 -03'00'

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudinei dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.406.738-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLAUDINEI  
DOS  
SANTOS:26  
840673847

Assinado de  
forma digital por  
CLAUDINEI DOS  
SANTOS:26840673  
847  
Dados: 2024.04.17  
14:26:30 -03'00'

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudete da Silva Betoni

Cargo: Diretora Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

CPF: 069.689.698-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: Denis dos Santos Marcucci

CPF: 292.954.998-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.287.175/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NATALI BRINK BRINQUEDOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 650</b>
CEP <b>17.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO DAS ANTAS</b>	MUNICÍPIO <b>DRACENA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETOESCR@YAHOO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(18) 3823-1109</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **14:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	2	1,0	3.357,85	PB
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	3	1,0	2.864,05	PB
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	4	1,0	3.879,87	PB
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	5	1,0	5.333,05	PB
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	6	1,0	3.242,16	PB
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME	6	7	1,0	2.962,81	PB

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 145.422,91 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2024.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores à 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **3 (três) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Despesa: 0586.03539 II.Unidade: 02.15.01 III.Programa de Trabalho: 15.122.0008.1.001 IV.Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 V.Fonte de Recursos: 01.1100000	I.Despesa: 0754.03540 II.Unidade: 02.15.02 III.Programa de Trabalho: 15.451.0008.1.070 IV.Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 V.Fonte de Recursos: 08.1000203
I.Despesa: 0755.03541 II.Unidade: 02.15.02 III.Programa de Trabalho: 15.451.0008.1.070	I.Despesa: 0757.03543 II.Unidade: 02.15.02 III.Programa de Trabalho: 15.451.0008.1.070

IV.Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 V.Fonte de Recursos: 08.1000204	IV.Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 V.Fonte de Recursos: 08.1000206
I.Despesa: 0758.03544 II.Unidade: 02.15.02 III.Programa de Trabalho: 15.451.0008.1.070 IV.Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 Fonte de Recursos: 08.1000207	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, 03 de maio de 2024.

---

**Lucas Aparecido Rodrigues**  
Secretário de Serviços Públicos

---

**Antônio Cássio Habice Prado**  
Prefeito Municipal

---

**SUPER SONIC DO BRASIL LTDA**  
CONTRATADA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo/Ano:** 1.514/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 09/2024

**Objeto:** Aquisição de playground rotomoldado e academia ao ar livre

Fornecedor SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ESCORREGADOR RETO	UN.	2,00	4.488,00	8.976,00
1	2	GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS/ 6 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	2,00	3.960,00	7.920,00
1	3	GIRA GIRA CARROSSEL COM 6 LUGARES ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS	UN.	2,00	3.816,00	7.632,00
1	4	BALANÇO EM METAL 2 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	4,00	2.368,00	9.472,00
2	1	ESCORREGADOR RETO	UN.	1,00	4.488,00	4.488,00
2	2	GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS/ 6 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	1,00	3.960,00	3.960,00
2	3	GIRA GIRA CARROSSEL COM 6 LUGARES ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS	UN.	1,00	3.816,00	3.816,00
2	4	BALANÇO EM METAL 2 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	1,00	2.368,00	2.368,00
3	1	ESCORREGADOR RETO	UN.	1,00	4.488,00	4.488,00
3	2	GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS/ 6 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	1,00	3.960,00	3.960,00
3	3	GIRA GIRA CARROSSEL COM 6 LUGARES ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS	UN.	1,00	3.816,00	3.816,00
3	4	BALANÇO EM METAL 2 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	2,00	2.368,00	4.736,00
4	1	ESCORREGADOR RETO	UN.	2,00	4.488,00	8.976,00
4	2	GANGORRA DE FERRO 3 PRANCHAS/ 6 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	2,00	3.960,00	7.920,00
4	3	GIRA GIRA CARROSSEL COM 6 LUGARES ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS	UN.	2,00	3.816,00	7.632,00
4	4	BALANÇO EM METAL 2 LUGARES ASSENTOS ROTOMOLDADOS	UN.	4,00	2.368,00	9.472,00
5	1	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.922,19	3.922,19
5	2	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.357,85	3.357,85
5	3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS INDIVIDUAL	UN.	1,00	2.864,05	2.864,05
5	4	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.879,87	3.879,87
5	5	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF	UN.	1,00	3.242,16	3.242,16
5	6	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	UN.	1,00	2.962,81	2.962,81
6	1	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.922,19	3.922,19
6	2	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE BRAÇOS INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.357,85	3.357,85
6	3	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS INDIVIDUAL	UN.	1,00	2.864,05	2.864,05
6	4	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	UN.	1,00	3.879,87	3.879,87
6	5	PEITORAL COM PUXADA ALTA	UN.	1,00	5.333,05	5.333,05
6	6	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS COM SURF	UN.	1,00	3.242,16	3.242,16
6	7	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	UN.	1,00	2.962,81	2.962,81
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>145.422,91</b>

**Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de playground rotomoldado e academia ao ar livre.

## **2. DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 Todas as partes metálicas dos equipamentos deverão possuir tratamento de superfície anticorrosão/antiferrugem. A pintura deve ser eletrostática a pó, selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo.

2.2 Todos os chumbadores deverão ser em tubos/cantoneiras em aço galvanizado.

2.3 Todos os equipamentos de playgrounds em rotomoldado deverão ter todos os componentes e medidas mínimas sugeridas no termo de referência e atendendo as exigências pela norma ABNT NBR 16071/2021 e ainda que todas as medidas tenham uma tolerância de +/- 5%.

## **3. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1 A entrega dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, à empresa contratada.

3.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

3.3 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

## **4. DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE**

4.1 Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo ocorrerão por conta da Licitante.

4.2 O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas.

4.3 Não serão aceitos equipamentos com junção de quinas em desalinho.

4.4 Não serão aceitos equipamentos com arranhões em faces externas.

4.5 Não serão aceitos equipamentos com parafusos à mostra sem o devido acabamento de Cobertura.

4.6 Os equipamentos deverão ser montados de modo a terem resistência e estabilidade e proporcionar segurança aos usuários.

4.7 Todos os produtos deverão respeitar as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

4.8 Deverão estar incluídos nos preços dos itens, todos os acessórios necessários para a montagem nos mesmos, tais como parafusos, ferragens, porcas, arruelas e outros.

## **5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e montagem.

5.2 Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o equipamento das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.3 A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

5.4 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.5 A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACADEMIA AO AR LIVRE**

**A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, os seguintes documentos em nome da fabricante:**

6.1 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 6.500 (seis mil e quinhentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de  $Ri0 = (0 \% \text{ de área enferrujada})$ , (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento  $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$  (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma

NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

6.2 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração, conforme a norma ABNT NBR ISO 6892-1 ed. 18, referente a qualidade das soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório apresentam limite de resistência após receber uma carga mínima de 30.000 (trinta mil) kgf e mínimo de 460 (quatrocentos e sessenta) de Mpa, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

6.3 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de análise química da liga de aço carbono COPANT 1005 e 1020 conforme a norma ABNT NBR NM 87, ed. 2000, em nome da fabricante, onde as amostras utilizadas atendem a especificação da análise, constando a composição química, referente a qualidade do aço carbono, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

6.4 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Aderência com Fita referente a tinta utilizada no processo de pintura eletrostática a pó epóxi, utilizando o método de ensaio conforme a norma ABNT NBR 11003, ed. 2009, em nome da fabricante, onde a amostra utilizada alcançou uma classificação de aderência com resultado de Y0/X0, que significa que não há nenhum destacamento de tinta, emitido pelo laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a norma ABNT NBR ISO / IEC 17025.

6.5 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Comprovação de massa de Fosfatização, através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura, em nome da fabricante, onde a amostra da matéria prima utilizada atingiram uma média mínima de 2,50 (g/m<sup>2</sup>), conforme a norma ABNT NBR 9209, ed.1986, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001.

6.6 Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto.

**6.7 O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 1 ano por defeito de fabricação. Obs.: Caso a empresa vencedora seja revendedora, deverá apresentar Autorização de uso da marca, assinada com firma reconhecida pela empresa fabricante, com relação aos relatórios de ensaios e CREA, sob pena de desclassificação.**

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PLAYGROUND ROTOMOLDADO**

**A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, os seguintes documentos em nome da fabricante:**

7.1 Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Material Metálico Revestido e não-revestido, conforme a norma ABNT NBR 8095:2015 de no mínimo 6.500 (seis mil e quinhentas) horas de exposição, com resultado do grau de enferrujamento de  $Ri0 = (0\% \text{ de área enferrujada})$ , (resultado que comprova que não há corrosão na superfície pintada) conforme norma NBR ISO 4628:2015, e Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento  $d0 / t0 = (\text{isento de bolhas})$  (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

7.2 Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Envelhecimento Acelerado do Polímero / Plástico Rotomoldado, e Teste de Qualidade de Colorimetria do Polímero com no mínimo 3.100 horas de envelhecimento acelerado, conforme norma ASTM G155:13, em nome da fabricante, constando em seus resultados que não obtiveram alterações de coloração significativas para a amostra e não foram também observadas fissuras, trincas ou outros indícios de degradação/ fragilização nos corpos de prova da amostra analisada, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

7.3 Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração e Teste de Qualidade e Resistência a Flexão conforme as normas ASTM D638:2014 com Tensão na Ruptura com média máxima de 9,00 (MPa) e resistência de Deformação na Ruptura com média máxima de 7,00 (%), e ASTM D790:2017 que apresentaram resistência de Módulo de Elasticidade com média mínima de 0,80 (GPa), Resistência à Flexão com média mínima de 12,00 (MPa) e Deformação na Ruptura com média mínima de 4,00 (%) em nome da fabricante do playground, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO.

7.4 Certificado/Autorização para uso de selo de identificação do INMETRO acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, atestando a conformidade das Normas Técnicas atuais da ABNT 16071/2021 – SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS, em nome da fabricante, devendo conter no Certificado da Fabricante de forma clara todos os componentes/estrutura, e matéria prima de ambos, para que sejam identificados todos os componentes e peças que fazem parte do playground, (sendo que todos os componentes e matéria prima utilizados devem passar por testes, e serem aprovados por laboratório com escopo acreditado pelo INMETRO para emissão do Certificado), visando a segurança total do brinquedo, aos usuários e ao solicitante.

7.5 Certificado/Prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente da empresa fabricante e do Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e Engenheiro Civil responsável pela instalação e chumbamento, devidamente registrado junto ao CREA através de certidão emitida pelo órgão competente, e apresentar registro na empresa fabricante ou com comprovante de vínculo com a fabricante através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, dentro de sua validade, estando em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24 Dez. de 1996, que é obrigatório às certidões do CREA com relação a fabricação do produto.

**7.6 O produto deverá ser entregue, montado e instalado no local indicado. Garantia de 5 anos por defeito de fabricação. Obs.: Caso a empresa vencedora seja revendedora, deverá apresentar Autorização de uso da marca, assinada com firma reconhecida pela empresa fabricante, com relação aos relatórios de ensaios, certificados e CREA, sob pena de desclassificação.**

---

**Lucas Aparecido Rodrigues**  
Secretário de Serviços Públicos

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**CONTRATADO:** SUPER SONIC DO BRASIL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 39/2024

**OBJETO:** Aquisição de playground rotomoldado e academia ao ar livre

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162,  
[juridico3@portofeliz.sp.gov.br](mailto:juridico3@portofeliz.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Porto Feliz, 03 de maio de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Antônio Cássio Habice Prado  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**Matrícula:** 56.283-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Antônio Cássio Habice Prado  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**Matrícula:** 56.283-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Lucas Aparecido Rodrigues  
**Cargo:** Secretário de Serviços Públicos  
**Matrícula:** 57.808-8

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** Márcia Aparecida Rocha de Freitas  
**Cargo:** Proprietária

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Antônio Cássio Habice Prado  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**Matrícula:** 56.283-1

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Lucas Aparecido Rodrigues  
**Cargo:** Secretário de Serviços Públicos  
**Matrícula:** 57.808-8

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**CNPJ Nº:** 46.634.481/0001-98

**CONTRATADA:** SUPER SONIC DO BRASIL LTDA

**CNPJ Nº:** 07.877.529/0001-37

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 39/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**OBJETO:** Aquisição de playground rotomoldado e academia ao ar livre

**VALOR (R\$):** R\$ 145.422,91 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Porto Feliz, 03 de maio de 2024.**

**RESPONSÁVEL:**

**Nome:** Antônio Cássio Habice Prado

**Cargo:** Prefeito Municipal

**E-mail:** [habice@mac.com](mailto:habice@mac.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 424F-5401-BE70-349A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS APARECIDO RODRIGUES (CPF 376.XXX.XXX-06) em 06/05/2024 08:42:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 06/05/2024 10:44:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/424F-5401-BE70-349A>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEC2-658E-2C73-8A4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUPER SONIC DO BRASIL LTDA (CNPJ 07.877.529/0001-37) em 06/05/2024 11:32:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/FEC2-658E-2C73-8A4C>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.877.529/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUPER SONIC DO BRASIL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER SONIC</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AL INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>1150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>17.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI MOACIR III</b>	MUNICÍPIO <b>DRACENA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(18) 9738-7444</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.877.529/0001-37</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUPER SONIC DO BRASIL LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO <b>AL INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>1150</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>17.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI MOACIR III</b>	MUNICÍPIO <b>DRACENA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(18) 9738-7444</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.877.529/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SUPER SONIC DO BRASIL LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>31.04-7-00 - Fabricação de colchões</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AL INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>1150</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>17.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FREI MOACIR III</b>	MUNICÍPIO <b>DRACENA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(18) 9738-7444</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:31:27** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**CONTRATO Nº 80/2.024**

**Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Materiais.**

**Processo Administrativo: 0200004270/2.024**

**Processo Licitatório: 77/2.024**

**Dispensa: 50/2.024**

O **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Auriflama-SP, neste ato representado pela Prefeita **Katia Conceição Morita de Carvalho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, mediante solicitação do Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. **Ricardo Inácio Mano**, Matrícula nº 1268, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.983.247/00001-57, estabelecida na Rodovia Feliciano Sales Cunha, S/N, Km 566, Bairro Limoeiro, CEP: 15.350-000, na cidade de Auriflama/SP, neste ato representado pela Sra. Rubian Lara Lojudice Barnabe Teixeira, proprietária, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0200004270/2.024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2.024, Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de musculação, para serem utilizados na academia ao ar livre, no Centro Poliesportivo Manoel Martins Vendu, conforme Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 Un.	Roda dupla standart, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$1.519,43	R\$1.519,43
02	01 Un.	Torre de escalada, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$2.415,52	R\$2.415,52
03	01 Un.	Up down standart.	R\$2.786,42	R\$2.786,42
04	01 Un.	Simulador de caminhada standart, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$1.843,91	R\$1.843,91
05	01 Un.	Esqui individual standart, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$2.310,67	R\$2.310,67
06	01 Un.	Extensão lombar, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$2.802,73	R\$2.802,73
07	01 Un.	Barra alta giratória, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$2.824,87	R\$2.824,87
08	01 Un.	Massageador duplo base, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$2.268,02	R\$2.268,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

09	01 Un.	Placa para o ar livre (aparelho/exercícios e músculos), na cor amarela.	R\$1.839,28	R\$1.839,28
10	01 Un.	Adução e abdução de braços standart, base amarela/comp. verde bandeira.	R\$1.540,44	R\$1.540,44
<b>VALOR TOTAL: R\$22.151,29 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).</b>				

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como todos os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1 O valor total desta contratação é de **R\$22.151,29 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V).**

7.1 Os preços da contratação são **fixos e irremovíveis**, nos primeiros 12 meses do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XVI).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial desta localidade, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).**

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral Municipal – **RCM**, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 de 25% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1 de 15% a 20% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 de 20% a 25% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

11.10 s sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha: 231**

**02.08.00 – Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

17.1 Fica eleito o Foro de Auriflama/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Auriflama/SP, 13 de junho de 2.024.

---

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita

---

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP  
Contratada

---

RICARDO INÁCIO MANO  
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200004270/2.024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 77/2.024**  
**DISPENSA 50/2.024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AURIFLAMA

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CONTRATO: 80/2.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CENTRO POLIESPORTIVO MANOEL MARTINS VENDU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, 13 de junho de 2.024.

---

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO  
Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Cargo: Prefeita

CPF: 067.500.658-99

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Cargo: Prefeita

CPF: 067.500.658-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Cargo: Prefeita

CPF: 067.500.658-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: RUBIAN LARA LOJUDICE BARNABE TEIXEIRA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 177.969.798-86 RG: 23.23979

Telefone: (17) 3482-9500

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Cargo: Prefeita

CPF: 067.500.658-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ERIKA QUEIROZ MACHADO

Cargo: Gestora de Contratos

CPF: 307.718.678-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: RICARDO INÁCIO MANO

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZE E TURISMO

CPF: 348.529.088-26

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Auriflama/SP, 13 de junho de 2.024.

\_\_\_\_\_  
KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita

GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200004270/2.024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 77/2.024**

**DISPENSA 50/2.024**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

CNPJ Nº: 45.660.594/0001-03

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS  
LTDA – EPP

CNPJ Nº: 29.983.247/00001-57

CONTRATO Nº: 80/2.024

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2.024

VIGÊNCIA: 12/08/2.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CENTRO POLIESPORTIVO MANOEL MARTINS VENDU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$22.151,29 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, 13 de junho de 2.024.

---

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.660.594/0001-03**

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

**www.auriflama.sp.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200004270/2.024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 77/2.024**

**DISPENSA 50/2.024**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo:	PREFEITA
CPF:	067.500.658-99
Período de gestão:	2.021/2.024

\_\_\_\_\_  
KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita

[GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.983.247/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.10-2-03 - Design de produto</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD FELICIANO SALLES CUNHA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 566 - COWORKING</b>
CEP <b>15.354-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>AURIFLAMA</b>
UF <b>SP</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@CIINDUSTRIA.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(17) 3482-3264</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:33:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

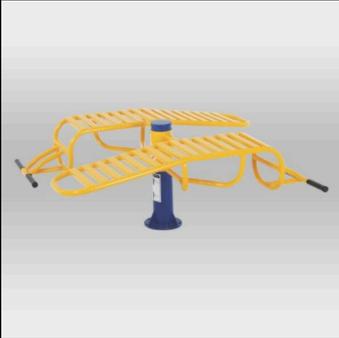
**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES

Buscar produto, equipamento...

Inicial | Produtos | **Ar livre**

**Ar livre**

Filtros



Abdominal Duplo

Ver produto



Adesivo para Placa Ar Livre

Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES



Adução Abdução de Braços Standart

Ver produto



Adutor Abdutor Standart

Ver produto



Along Flex

Ver produto



Amortecedor para Aparelho de Gêmeos Standart

Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES



Amortecedor para Simulador de Escada e Up And Down Standart

Ver produto



Aparelho para Gêmeos Standart

Ver produto



Banco de Madeira

Ver produto



Banco Praça Ar Livre

Ver produto



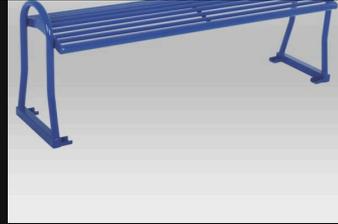
<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES



Banco Praça Ar Livre

Ver produto



Banco Simples de Ferro

Ver produto



Barra Alta Giratória

Ver produto

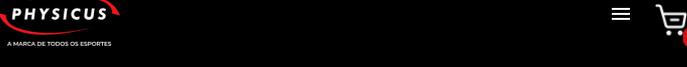


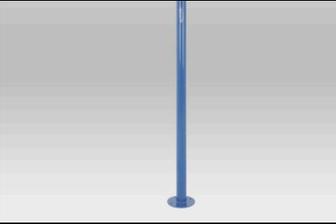
Barra Alta Giratória

Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>





**Barra Alta Giratória Standart**

Ver produto



**Barra Fixa**

Ver produto



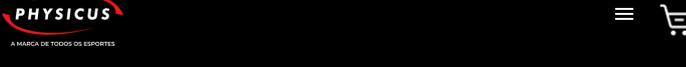
**Base Dupla para Aparelhos Linha Apadef**

Ver produto



**Base para Aparelhos da Linha Ar Livre**

Ver produto



**Bicicleta de Mão**

Ver produto



**Bicicleta Dupla Standart**

Ver produto



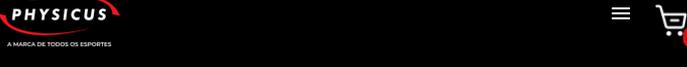
**Bicicleta Elíptica Standart**

Ver produto



**Bicicleta Horizontal com Regulagem de Carga Standart**

Ver produto



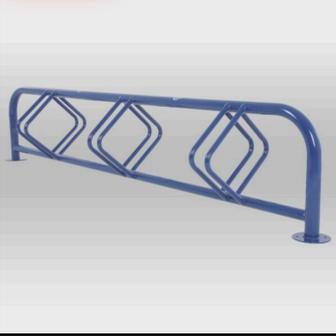
**Bicicleta Individual Standart**

Ver produto



**Bicicleta Tripla Standart**

Ver produto



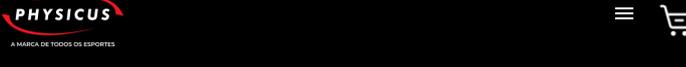
**Bicicletário**

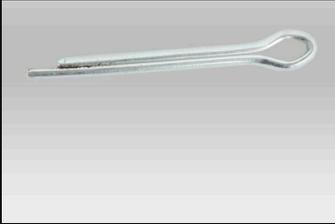
Ver produto



**Bike Conjugada Standart**

Ver produto



**Contra Pino (Cupilha)**

Ver produto



**Deslizer Standart**

Ver produto



**Eixo do Simulador de Esqui Individual, Duplo e Triplo Linha Standart**

Ver produto



**Eixo para Elíptico e Twisth Lateral Standart**

Ver produto









**Eixo para Simulador de Caminhada Duplo Standart**  
Ver produto

**Eixo para Simulador de Caminhada Individual Standart**  
Ver produto




**Elíptico Mecânico**  
Ver produto

**Escada Horizontal Standart**  
Ver produto

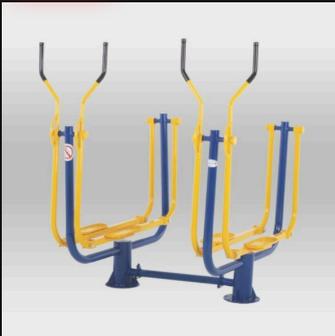







**Espaldar**  
Ver produto

**Esqui Conjugado Standart**  
Ver produto




**Esqui Duplo**  
Ver produto

**Esqui Duplo Standart**  
Ver produto

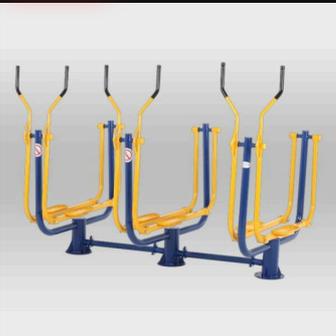







**Esqui Individual**  
Ver produto

**Esqui Individual Standart**  
Ver produto

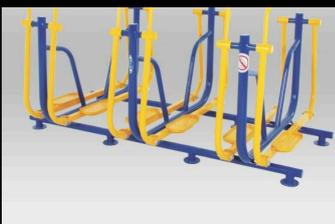



**Esqui Triplo**  
Ver produto

**Esqui Triplo Standart**  
Ver produto

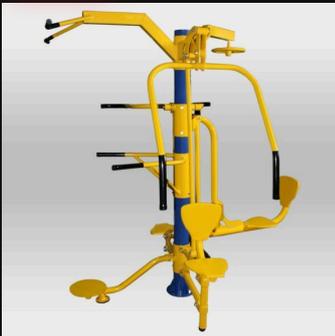







**Esqui Triplo Standart**  
Ver produto

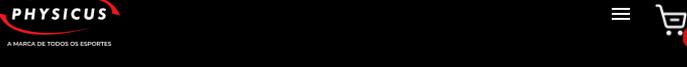
**Estação Kids**  
Ver produto




**Estação Multi Uso**  
Ver produto

**Extensão Lombar**  
Ver produto







**Flexor Extensor de Pernas Standart**

Ver produto



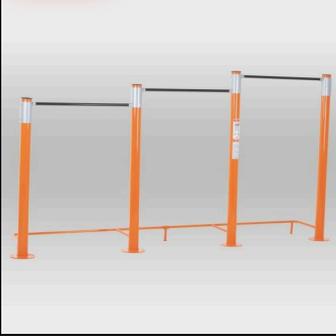
**Flexor Extensor de Pernas Standart**

Ver produto



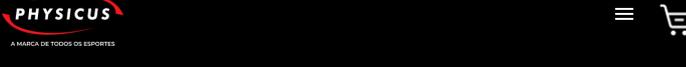
**Giro de Punho**

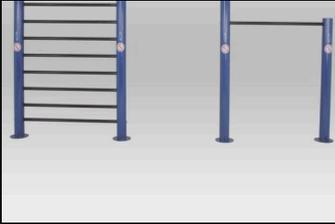
Ver produto



**Jogo de Barras**

Ver produto



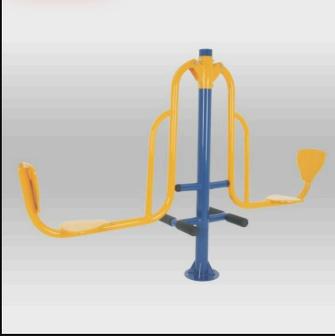
**Jogo de Barras Ar Livre**

Ver produto



**Leg Press Duplo**

Ver produto



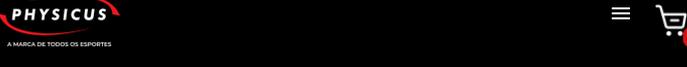
**Leg Press Duplo Standart**

Ver produto



**Leg Press Triplo Standart**

Ver produto



**Lixeira Cesto**

Ver produto



**Lixeira Cesto - Única**

Ver produto



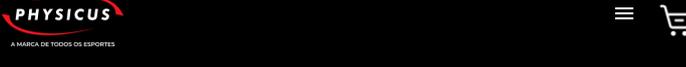
**Lixeira Oval**

Ver produto



**Lixeira Oval**

Ver produto



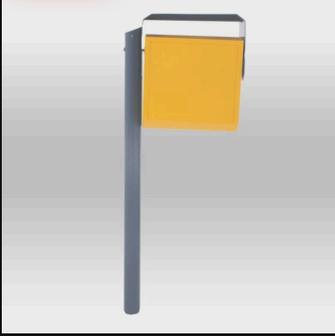
**Lixeira Oval**

Ver produto



**Lixeira Tipo Cesta**

Ver produto



**Lixeira Tipo Correio**

Ver produto



**Máquina Abdominal**

Ver produto



**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Máquina Abdominal**  
Ver produto

**Máquina Bíceps**  
Ver produto




**Máquina de Bíceps**  
Ver produto

**Máquina de Tríceps**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Máquina Desenvolvimento de Ombro**  
Ver produto

**Máquina Glúteos**  
Ver produto




**Máquina Leg Press**  
Ver produto

**Máquina Polia Alta**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Máquina Puxada Alta**  
Ver produto

**Máquina Puxada Alta**  
Ver produto




**Máquina Remada Sentado**  
Ver produto

**Máquina Remada Sentado**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Máquina Supino Vertical**  
Ver produto

**Máquina Supino Vertical**  
Ver produto




**Máquina Tríceps**  
Ver produto

**Máquina Twist**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

Massageador Duplo

Ver produto

Mega Estação

Ver produto

Multi Rodas de Ombro

Ver produto

Parafuso do Braço do Twist Lateral Linha Ar Livre

Ver produto

Paralela Dupla

Ver produto

Paralela Standart

Ver produto

Paralelas

Ver produto

Passo a Passo Standart

Ver produto

Pé de Vela para Bicicleta Individual, Dupla, Tripla e Bicicleta com Regulagem de Carga

Ver produto

Peitoral Duplo

Ver produto

Pino de Engate dos Tijolinhos Ar Livre Especial

Ver produto

Placa APADEF

Ver produto

Placa Ar Livre

Ver produto

Placa Ar Livre

Ver produto

Placa Ar Livre Especial

Ver produto

Placa Ar Livre Especial

Ver produto

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Puxada Alta Standart**  
Ver produto

**Puxador Duplo**  
Ver produto




**Remada Conjugada Standart**  
Ver produto

**Remador**  
Ver produto



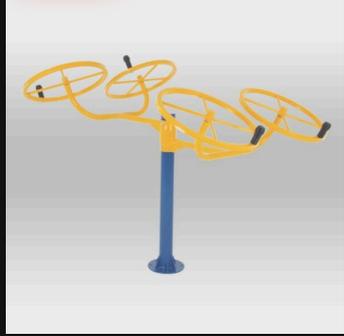
<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Roda de Ombro**  
Ver produto

**Roda de Ombro**  
Ver produto




**Roda de Ombro Dupla Standart**  
Ver produto

**Roda de Ombro e Roda Dupla Conjugada Standart**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Roda de Ombro Tripla Standart**  
Ver produto

**Roda Dupla**  
Ver produto



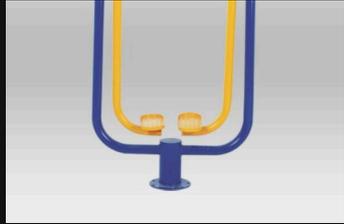

**Roda Dupla Standart**  
Ver produto

**Roda Tripla Standart**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES




**Simulador de Caminhada**  
Ver produto

**Simulador de Caminhada Duplo Standart**  
Ver produto




**Simulador de Caminhada Standart**  
Ver produto

**Simulador de Caminhada Triplo Standart**  
Ver produto



<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre>

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES

**Simulador de Cavalgada Duplo Standart**  
Ver produto

**Simulador de Cavalgada Standart**  
Ver produto

**Simulador de Cavalgada Triplo Standart**  
Ver produto

**Simulador de Escada Duplo Standart**  
Ver produto

<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre> 29/36

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES

**Simulador de Escada Individual Standart**  
Ver produto

**Simulador de Escada Triplo Standart**  
Ver produto

**Simulador de Remo**  
Ver produto

**Simulador de Remo Standart**  
Ver produto

<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre> 30/36

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES

**Tampa de Plástico 4 Polegadas para Linha APADEF**  
Ver produto

**Torre de Elevação de Braços**  
Ver produto

**Torre de Elevação de Braços**  
Ver produto

**Torre de Escalada**  
Ver produto

<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre> 31/36

**PHYSICUS**  
A MARCA DE TODOS OS ESPORTES

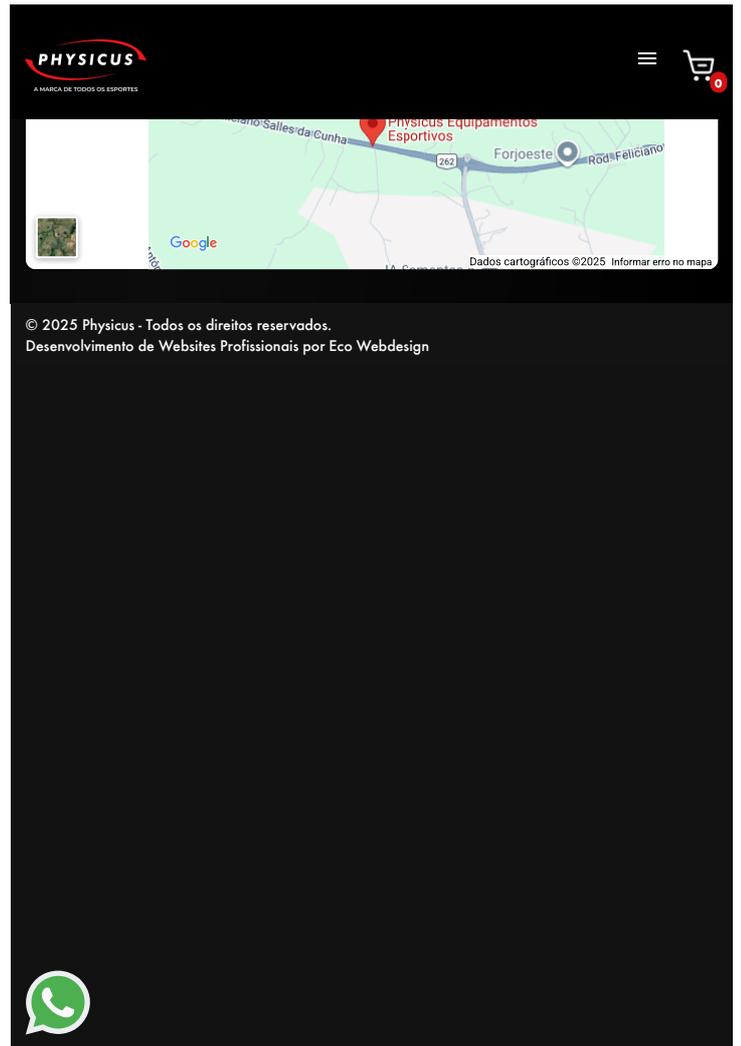
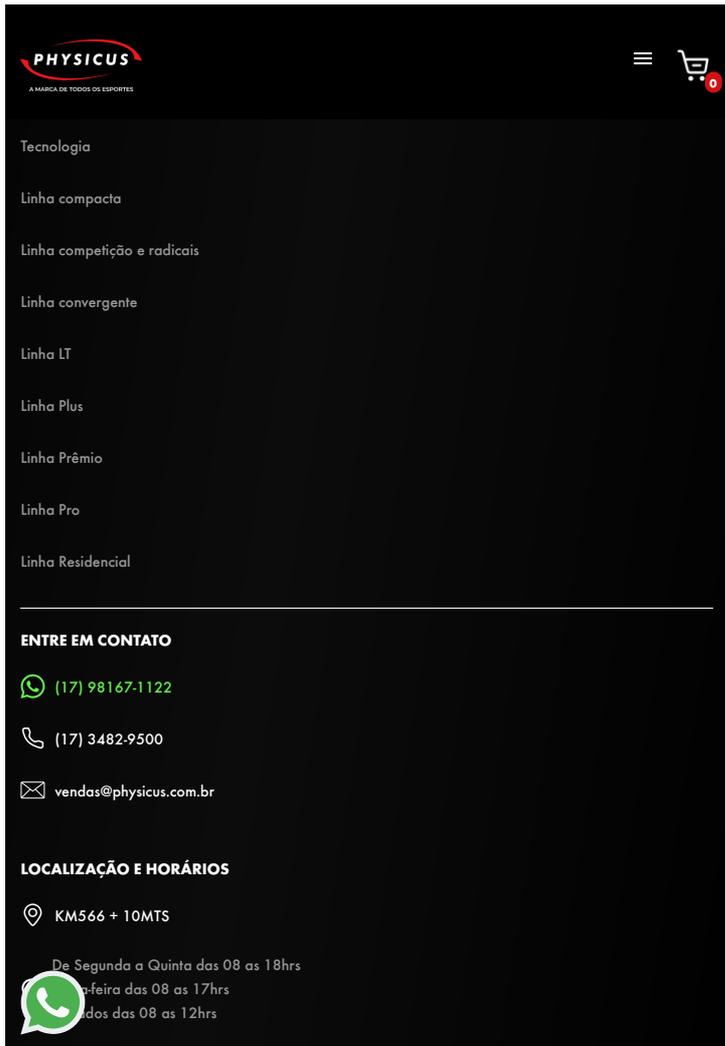
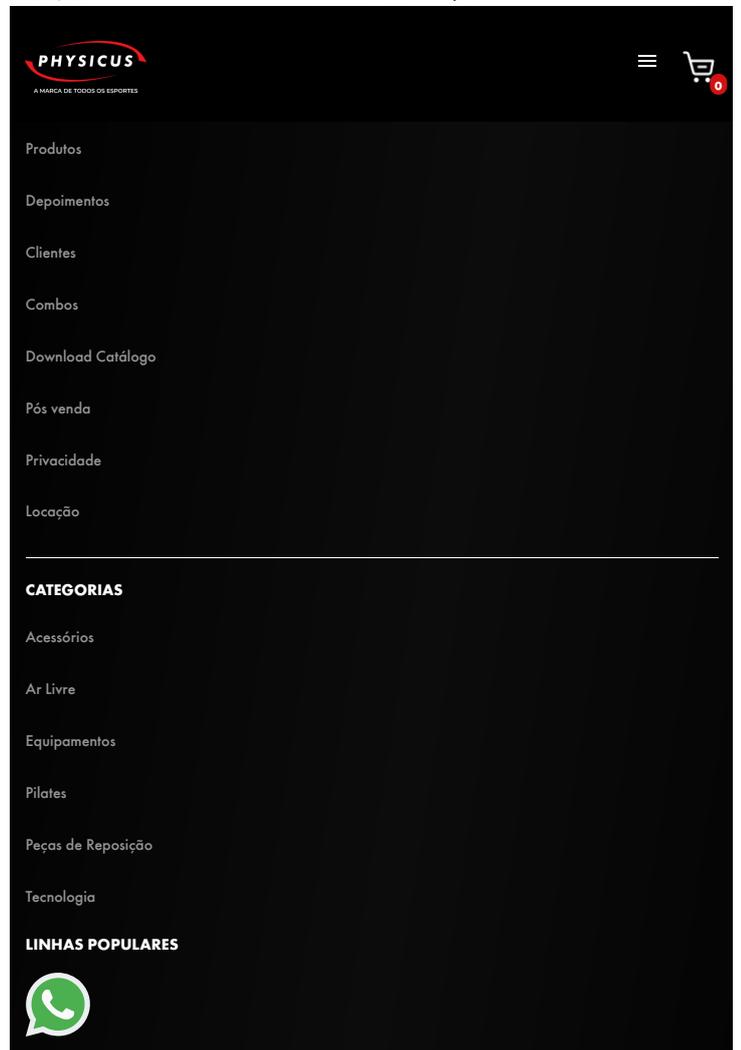
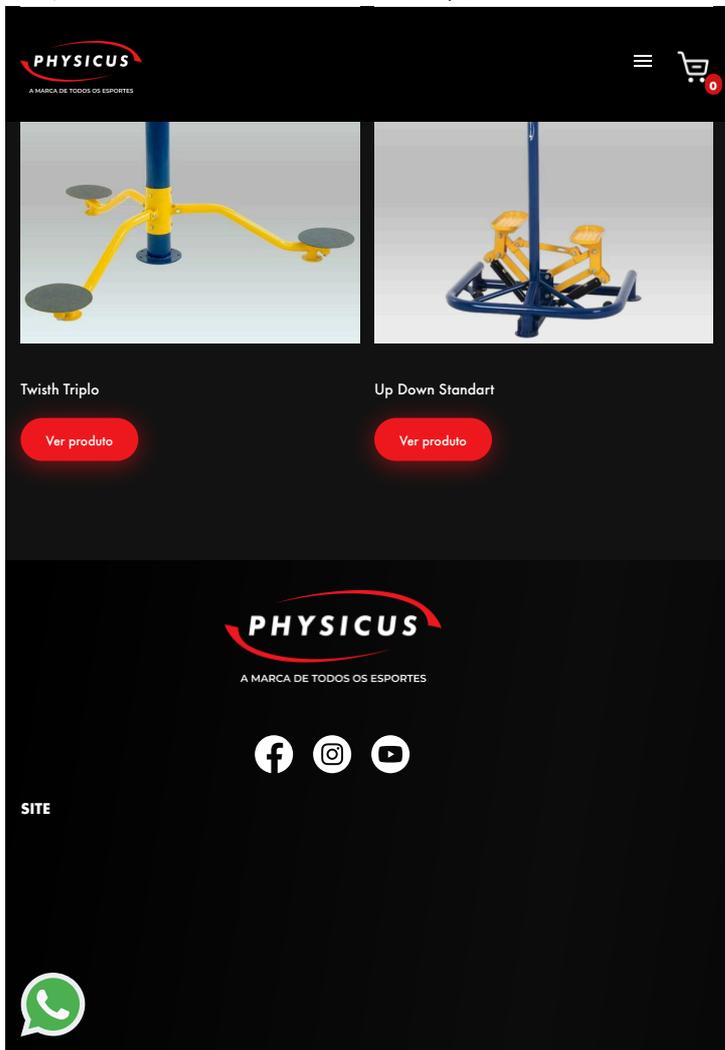
**Trave de Equilíbrio**  
Ver produto

**Twish Lateral**  
Ver produto

**Twish Lateral Duplo Standart**  
Ver produto

**Twish Lateral e Leg Press Conjugada Standart**  
Ver produto

<https://www.physicus.com.br/produtos/cat/ar-livre> 32/36



 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>67.775.197/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PHYSICUS INDUSTRIA DE APARELHOS ESPORTIVOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PHYSICUS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.10-2-03 - Design de produto</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD FELICIANO SALLES CUNHA</b>	NÚMERO S/N <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 566.10M</b>
CEP <b>15.354-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>AURIFLAMA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NFE@PHYSICUS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(17) 3482-9500/ (17) 3482-4554</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **13:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

PREGÃO ELETRÔNICO 108 / 2025

**ZIOBER BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, nº. 842 Bairro Cidade Industrial, CEP 87.070-774, na cidade de Maringá – PR, por intermédio de seu Sócio Administrador Sr Paulo Ziober Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.516.421-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 635.551.409-06, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, vem, com fulcro nos artigos 164 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria, a fim de

## IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, cujo objeto é a ***Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre – Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***, o que faz pelos seguintes termos:

### I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação está sendo enviada tempestivamente, respeitando os termos do presente edital, sendo este o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qual será no dia 24 de setembro de 2025.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133 de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim sendo, pleitea-se pela tempestivamente da medida.

## II. INTROITO NECESSÁRIO

O termo de referência (TR) é documento **essencial** no contextodas licitações públicas conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, no art. 6º. Ele desempenha um papel fundamental ao definir como se deve contratar um serviço ou adquirir um produto em uma licitação, trazendo as definições de objeto e demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

*Art. 6º -XXIII - termo de referência: **documento necessário** para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintesparâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato*
- f) deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- g) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- h) critérios de medição e de pagamento;*
- i) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- j) estimativas do valor da contratação,*
- k) acompanhadas dos preços unitários*
- l) referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- m) adequação orçamentária.*

Contudo, ao verificar o TR do referido Pregão constatou-se irregularidades que necessitam de correções, supressões e adequações por contrariar dispositivos da Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006.

No caso em questão, não há no instrumento convocatório qualquer menção à contratação exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, constando tal informação no Edital de forma bem genérica, apenas comunicando a exclusividade.

É imperativo que os documentos convocatórios estabeleçam uma fundamentação minuciosa e transparente dos elementos necessários. No entanto, esta exigência não foi devidamente cumprida, pois **não foi apresentada a FUNDAMENTAÇÃO QUANTO AO DIRECIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E/OU EPP, assim como a comprovação de sua aplicabilidade**, resultando em prejuízos significativos para os licitantes, os quais se veem impossibilitados de participar, mesmo atendendo todas as exigências e requisitos da licitação, bem como acarreta prejuízos à própria Adm. Pública, podendo receber produtos que não atendam a qualidade esperada, e com preços muitas vezes maiores ao necessário, sobretudo quanto à perspectiva de que a ampliação do universo de competidores produzirá a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, é crucial que os critérios de participação estejam em total conformidade com as exigências legais e regulamentares que regem as contratações públicas. Qualquer desvio dessas normas compromete a integridade do processo, colocando em risco a legalidade, a transparência e mitiga a participação de interessados.

Dito isso, constata-se que o instrumento convocatório em discussão não atende a essa premissa fundamental pois permite a participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **sem quaisquer justificativas** para a restrição da ampla participação, o que configura um flagrante descumprimento das disposições legais vigentes, ferindo principalmente os termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Portanto, é imprescindível que a presente impugnação ao editalseja acolhida, exigindo-se a correção imediata de seus termos, já que representa um elemento central e inalienável deste certame. A retificação deste documento é crucial para assegurar a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão.

### III. DOS FATOS E DO DIREITO

Da análise dos instrumentos convocatórios há o direcionamento da licitação à participação EXCLUSIVA para as empresas ME e/ou EPP.

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, e, ainda, **quando não houver um mínimo de três fornecedores com tais enquadramentos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame.**

Portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, e que **tal opção há de ancorar-se em fundadas razões**, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, comprovando a vantajosidade e a existência de três fornecedores enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, que atendam satisfatoriamente os termos do Edital.

Pondere-se que a licitação tem como princípio assegurar a igualdade de condições a todos os que desejarem contratar com a Administração Pública, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Portanto, o tratamento diferenciado, deferido a uma determinada categoria de empresas em matéria licitatória, somente terá respaldo constitucional se tal medida se harmonizar com outro valor também tutelado pela Constituição.

Portanto, leitura que se faz indispensável a este propósito é a dos incisos II e III do já citado art. 49 da LC nº 123/2006, que afasta do âmbito de aplicação dos arts. 47 e 48 as seguintes situações:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;  
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**; (...) – grifos nossos

Então vejamos. Quanto ao inciso II, sequer foi estabelecido o conceito de “local e regional” nos instrumentos convocatórios. Portanto, não há qualquer comprovação de existência de no mínimo 3 (três) fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências.

**Aqui destaca-se que, pela lei, não basta existir 3 (três) fornecedores do segmento que sejam enquadrados nos portes beneficiados pela exclusividade, mas sim que sejam também sediados local ou regionalmente. SÃO REQUISITOS CUMULATIVOS!!**

Em uma licitação municipal, não há dúvidas quanto ao que se entende por “local”. Neste caso, é o próprio Município, o que ocorre por interpretação sistemática do §3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Quanto ao critério de regionalidade, não há na própria lei nenhuma definição, porém, entende-se como sendo unidades regionais constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, sendo que o alcance de tal expressão deve ser delimitado, definido e justificado pela Administração no âmbito de cada procedimento licitatório, e, não ocorrendo, considerar-se-á apenas o critério LOCAL.

Os Municípios, portanto, não devem criar subterfúgios normativos usurpando a competência constitucional, ou adotarem procedimentos licitatório exclusivos à participação de ME/EPP simplesmente atendendo o critério objetivo com relação ao teto licitatório de R\$ 80.000,00 sem atentar para as limitações impostas pelo art. 49 da LC 123/2006, o que torna o instrument convocatório viciado e desprovido de legalidade.

Desta forma, caso não existam no mínimo três fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados no mesmo Município contratante e que sejam capazes de cumprir as exigências do Edital e anexos, não será possível a realização da licitação de forma exclusiva, devendo a Administração proceder com a REABERTURA do certame à ampla participação.

Sobre o inciso III, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência técnica e operacional, às empresas de grande e médio porte, com estrutura e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas não lhe for vantajosa, como no presente caso.

O objeto licitado envolve a saúde dos usuários, sendo que os equipamentos fornecidos necessitam de estrutura compatível com o seu fornecimento, de modo que garanta a segurança do produto final, devendo envolver pessoas capacitadas e máquinas de alta tecnologia na fabricação. Ou seja, a exclusividade na participação fará com que a Administração Pública restrinja o recebimento das propostas das grandes empresas, que são as que possuem centro tecnológico compatível com as necessidades do objeto licitado, não lhe sendo vantajoso e, ainda, representando prejuízo ao objeto contratado.

Desta forma, exatamente com o objetivo de permitir a faculdade desta decisão ao gestor público, a própria legislação prevê a possibilidade de tratamento favorecido às empresas de menor porte em contrapartida à exclusividade, concedendo vantagens quanto ao direito de desempate, caso estas apresentem propostas iguais ou até 10% (concorrência, tomada de preços e convite) ou 5% (pregão) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de grande porte.

Assim, reforça-se mais uma vez a informação de que a exigência de enquadramento como ME e/ou EPP faz com que empresas SÉRIAS e POTENCIAIS não consigam atender essa administração, trazendo em consequências **prejuízos como a não aquisição do melhor produto pelo melhor preço**, VIOLANDO OS PRINCÍPIOS básicos da administração.

Vale analisar o que dispõe o art. 5º da lei 14.133/21:

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Bem como o art. 9º da Lei 14.133/21:

**Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de**

**pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;**

**III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.**

Note-se que a Lei de Licitações é clara ao vedar práticas que escancaradamente se apresentam no edital em epígrafe, tendo razões suficientes a Impugnante para questionar o mesmo.

Ainda, segundo a Jurisprudência Pátria, a Administração não se compadece com o princípio da Igualdade entre os licitantes ao fazer exigência, em edital de Processo Licitatório, que visa a restringir o número de participantes (TRF, in RD 166/155). É observado também, nestes termos:

*“Acórdão 2477/2009-Plenário  
Evite a inclusão de itens que restringem injustificadamente o caráter competitivo do certame e contrariam, dessa forma, o art. 3o, § 1o, inciso I, da Lei no 8.666/1993.”.*

Assim, mantendo as exigências acima elencadas ensejará a restrição da participação de empresas sérias do ramo, indo na contramão da evolução e da recomendação do próprio TCU e também do que dispõe a Lei 14.133/21, ferindo o princípio da isonomia, razoabilidade e conseqüentemente da possibilidade de proposta mais vantajosa para a Administração.

Com efeito, o exame acurado do edital e seus anexos revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque de empresas na participação da licitação.

Não há portanto, razão para tal exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não erigindo razão que imponha sua manutenção, pois com o devido respeito, é danosa ao erário, ao ponto de comprometer o interesse público e o objetivo da licitação, limitando a concorrência pública, violando o princípio da ampla competitividade, proposta mais vantajosa para a Administração e economicidade, trazendo vício, inconformismo e ilegalidade ao presente certame, e, devendo, portanto, a administração pública tomar decisões pautadas com base na razoabilidade e proporcionalidade.

#### **IV. DOS CASOS CONCRETOS**

E tanto é o ato correto a se aplicar, que os agentes públicos já vêm incluindo as fundamentações nos Editais publicados, e, quando não o fazem, decidem favoravelmente à presente impugnação, como os exemplificados abaixo.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

(DISPENSA 004/2024 – PREFEITURA DE GOV LUIZ ROCHA/MA)

Após a referida explanação o expediente foi encaminhado à SMMA, a qual ratificou o teor da manifestação do DECOM, evento 4573024.

Neste sentido, verifica-se que o órgão acolheu parcialmente as razões espostas pelo ora impugnante concordando por sua vez para alteração editalícia solicitada em relação ao modo de disputa para Ampla Concorrência haja vista que conforme destacado pela Diretora do Departamento de Compras "**se desconhece 03 empresas competitivas em nosso município para dar o benefício, ter ampla disputa e ter vantajosidade na proposta;**"

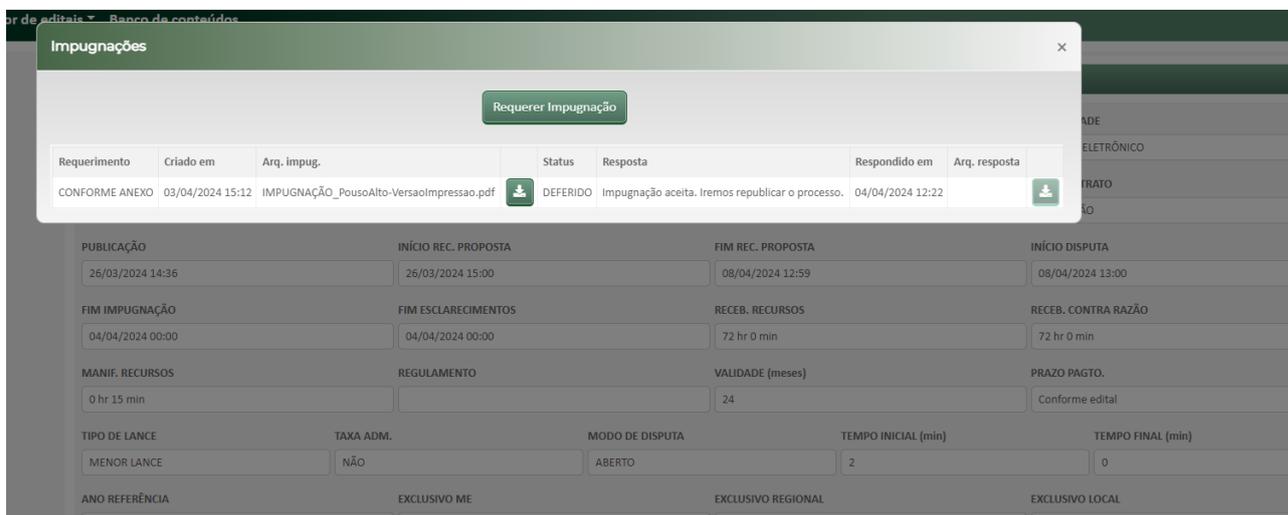
Para corroborar com o argumento trazido pelo DECOM, destaca-se a previsão do artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024 – PONTA GROSSA/PR)



Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
CONFORME ANEXO	03/04/2024 15:12	IMPUGNAÇÃO_PousoAlto-VersaoImpressao.pdf	DEFERIDO	Impugnação aceita. Iremos republicar o processo.	04/04/2024 12:22	

PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA	
26/03/2024 14:36	26/03/2024 15:00	08/04/2024 12:59	08/04/2024 13:00	
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO	
04/04/2024 00:00	04/04/2024 00:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min	
MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.	
0 hr 15 min		24	Conforme edital	
TIPO DE LANCE	TAXA ADM.	MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)
MENOR LANCE	NÃO	ABERTO	2	0
ANO REFERÊNCIA	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	EXCLUSIVO LOCAL	

(PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 – POUSO ALTO/MG)

Conforme exposto em toda a impugnação, verifica-se as irregularidades e as violações do presente edital em vista da legislação, indo em confronto ao princípio da legalidade, razoabilidade e ampla concorrência, devendo a exigência ser retirada do edital para que se cumpra os princípios estabelecidos na Lei 14.133/21.



Ou, caso assim não entenda, que seja modificado o Edital com a alteração do **tratamento exclusivo** para o **tratamento diferenciado**, incluindo-se a adoção dos critérios de desempate favoráveis às ME e/ou EPP.

Cabe esclarecer que a Empresa ZIOBER BRASIL LTDA tem real interesse nas alterações do edital, visto que fabrica equipamentos com tal finalidade e com experiência comprovada neste mercado por meio da implantação de academias e playgrounds em todo o território nacional.

Oferecemos aparelhos de valores competitivos em função do volume de produção em série, e que os aparelhos de nossa empresa são confeccionados com material de alta qualidade, razão pela qual não pode a mesma ficar fora da licitação em questão.

Assim sendo, embasado nas considerações acima, é inexorável o provimento da presente impugnação com o resultado final de retificação, **abrindo a participação na presente licitação para a ampla concorrência**, ou, **alternativamente**, alterando-se para ampla concorrência, porém com a inclusão do favorecimento quanto ao critério de desempate concedido às ME e/ou EPP.

## V. DOS PEDIDOS

- a) Exposto isto, requer a retificação do presente Edital, abrindo a participação na licitação para a ampla.
- b) concorrência, **ou, alternativamente**, a alteração para ampla concorrência, porém com a inclusão do favorecimento quanto ao critério de desempate concedido às ME e/ou EPP.

Maringá, 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
PAULO ZIOBER JUNIOR  
CPF: 635.551.409-06  
Data: 16/09/2025 15:03:14 -03:00

---

**ZIOBER BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 08.374.053/0001-84**  
Paulo Ziober Junior - Sócio  
Administrador  
RG nº 3.516.421-9  
CPF Nº 635.551.409-06





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S3HPB-AYD2T-W8T3H-ANKMK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO ZIOBER JUNIOR (CPF 635.551.409-06) em 16/09/2025 15:03 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/S3HPB-AYD2T-W8T3H-ANKMK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>